

Conservatória do Registo Comercial de
Cascais

Relativamente à certidão requisitada sob o nº 772/2018

CERTIFICO

que o presente documento contendo seis folhas incluindo esta, reproduz, em conformidade com o original, o acto constitutivo e estatutos, tudo respeitante à Associação "BÚSSOLA CORAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL" NIPC nº 515019429.

Todas as folhas vão numeradas, rubricadas e autenticadas com o selo branco exclusivo desta repartição.

Certidão gratuita emitida ao abrigo do art 11º nº 1 al a) da Lei 40/2007 de 24 de Agosto

Conservatória do Registo Comercial Cascais , 2018-09-03 10:12

Conservador



Constituição de Associação

Primeiro: ANA CRISTINA CORREIA DA SILVA, solteira, maior, natural da freguesia de Cascais (extinta), concelho de Cascais, residente em Avenida Vasco da Gama, Número 411, Cascais, contribuinte nº 189192666. _____

Segundo: MARTA MARIA NICOLAU PEREIRA DE SOUSA MIRANDA RELVAS, casada, natural da freguesia de São Cristóvão e São Lourenço (extinta), concelho de Lisboa, residente em Rua Fernão Mendes Pinto, Número 39, Lisboa, contribuinte nº 165959223. _____

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes: _____

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação BÚSSOLA CORAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL, e tem a sede na Rua Fernão Mendes Pinto, Número 39, Lisboa, freguesia de Belém, concelho de Lisboa e constitui-se por tempo indeterminado. _____
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 515019429 e o número de identificação na segurança social 25150194294. _____

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim promoção do desenvolvimento humano e melhoria das condições de vida de jovens e de crianças, potenciando-lhes oportunidades de crescimento e desenvolvimento, esperança, rumo e um futuro melhor, em especial nas áreas da saúde, literacia, educação e formação, desporto, novas tecnologias.

AS
RE
P

cidadania activa, artes e música, intervenção comunitária âmbito nacional e internacional, quer directa quer indirectamente, propondo-se ainda a colaborar activamente com instituições / organizações não lucrativas que venham a ser suas parceiras e que partilhem a mesma missão. _____

Para a prossecução dos seus fins a Associação propõe-se a desenvolver as seguintes actividades: _____

Actividades de consultoria estratégica, ajudando as instituições / organizações não lucrativas a definir planos de acção que lhes permitam cumprir a sua missão, racionalizando e rentabilizando recursos e apoios. _____

Actividades de formação especializada e coaching nas áreas de actuação das instituições / organizações não lucrativas suas parceiras, disponibilizando quaisquer serviços que lhe permitam desenvolver o seu objeto e missão;

Realização de actividades de desenvolvimento criativo, implementação e execução de planos e estratégias de Marketing Social e /ou angariação de fundos para qualquer instituição / organização não lucrativa; _____

Organização de conferências, workshops ou qualquer outra acção de formação dentro da mesma área de marketing social e angariação de fundos; _____

Promoção, implementação e execução de acções ou planos de responsabilidade social para entidades lucrativas. _____

Sem prejuízo do seu carácter não lucrativo, para o desenvolvimento das actividades acima descritas, a Associação poderá procurar activamente fontes de financiamento adequadas, nomeadamente através da apresentação de candidaturas a programas de apoio elegíveis. _____

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente: _____

a) a joia inicial paga pelos sócios; _____

b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; _____

c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais; _____

P 3

d) as liberalidades aceites pela associação: _____

e) os subsídios que lhe sejam atribuídos. _____

Artigo 4.º Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal. _____

2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 5 ano(s). _____

Artigo 5.º Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. _____

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º. _____

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas. _____

Artigo 6.º Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados. _____

2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação. _____

representar a associação em juízo e fora dele. _____

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

4. A associação obriga-se com a intervenção de dois membros da Direcção.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. _____

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral. _____

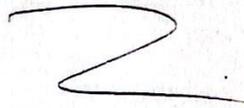
Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

PS

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.



Aos 3 dias do mês de Setembro de 2018

Ana Cristina S.J.
Marta Maria Nicolau Pereira de Sousa Miranda Relvas

Reconheço as assinaturas supra de Ana Cristina Correia da Silva e de Marta Maria Nicolau Pereira de Sousa Miranda Relvas, feitas pelas próprias, perante mim, cujas identidades verifiquei, pela exibição dos respectivos CC n° 10746283, válido até 2019-10-29 e CC n° 11064160 válido até 2028-02-12 emitidos pela República Portuguesa.

Consultado o certificado de admissibilidade n° 5528-3514-8304.

Conservatória de Registo Comercial de Cascais

Blenda M
Tania Maria Nicolau Pereira de Sousa

